



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, tratado na Lei Municipal nº 4.875/2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2023, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 no seguinte valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.28-02- Obras e Instalações –

Convenio SDUH-PRC-2023-00008-DM R\$ 400.000,00

Total do Crédito Aberto..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1.01	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Outras Transferências do Estado	Valor do Excesso	R\$ 400.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de fevereiro de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
-02-Fev-2024-16:44-000031-1/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTOCOLO GERAL 31/2024
Data: 02/02/2024 - Horário: 16:59
Legislativo - PLO 8/2024

Câmara Municipal de Buritama - SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente **PROEJTO DE LEI Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2024** que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, tratado na Lei Municipal nº 4.875/2023, e dá outras providencias"**.

Dentre elas, investimentos que estão ocorrendo correspondente a repasse do Governo Estadual mediante: no valor de R\$ 400.000,00, referente ao Convenio SDUH-PRC-2023-00008-DM, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento urbano e Habitação (cópia anexa).

Assim, necessário se faz a criação de dotação, para inserção no orçamento de 2023, utilizando-se recursos de: Excesso de Arrecadação de 2023 para execução de obras de equipamento social – área para prática de esportes (construção de sanitários e vestiários) no Conjunto Habitacional Jacintho de Oliveira Neto.

A dotação constou do orçamento de 2023, e como não se realizou, uma vez que não houve o ingresso dos recursos, existe a necessidade de reabrir os créditos neste ano.

A presente propositura utiliza-se de recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, por conta do ingresso de recursos do Governo Estadual.

O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado, tendo em vista tratar-se continuidade de ações constantes do programa de governo em execução.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 790 - Fone / Fax (16) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

